Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1161/2023
Data: 16/03/2023 - Horário: 09:55
Legislativo - PLO 46/2023

PROJETO DE LEI Nº 46/23

RECONHECE O WHEELING E DEMAIS MANOBRAS DE MOTOCICLETAS COMO PRÁTICA ESPORTIVA AO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido no município de Birigui a prática do wheeling e demais manobras de motocicletas, em local devidamente destinado a essa finalidade, como prática esportiva nos termos desta lei.

Parágrafo único – Consiste a modalidade de wheeling na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas, denominado "grau", "RL" (Rear Lift) ou "Bob's, nas quais força e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes, conforme homologação pela Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM.

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a destinar, a seu critério, um espaço público para prática de manobras com motocicletas, wheeling.

Art. 3º - A prática esportiva de que trata esta lei, somente poderá ser praticada no Município de Birigui em locais apropriados e devidamente licenciados para a exibição de shows ou competições, observadas as regras estabelecidas pela Confederação Brasileira de motociclismo – CBM e nos termos de regulamentação expedida pelo Poder Executivo local.

Parágrafo único. Os locais de que trata o caput deste artigo poderão ser públicos ou privados, observada a legislação vigente, e neles poderão ser realizados treinos, eventos, competições e demais encontros com o intuito de difundir a cultura e incentivar a prática segura das manobras de motocicleta de que trata esta lei.

Art. 4º - São indispensáveis para prática esportiva descrita nesta Lei o uso dos equipamentos obrigatórios de segurança regulados pela Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código Nacional de Trânsito, além, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)e seu respectivo licenciamento comprovadamente em dia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 07 de março de 2.023.

ASSINADO DIGITALMENTE
WAGNER DAUBERTO MASTELARO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

WAGNER DAUBERTO MASTELARO
VEREADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEVERSON JOSE DE SOUZA
DATA
14/03/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA
VEREADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
FABIANO AMADEU DE CARVALHO
DATA
15/03/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

FABIANO AMADEU DE CARVALHO
VEREADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
VEREADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
WESLEY RICARDO COALHATO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

WESLEY RICARDO COALHATO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

A presente propositura tem como objetivo reconhecer a prática do "Wheeling" e demais manobras de motocicletas que se assemelhem às exibições típicas do seguimento, como prática esportiva no âmbito do Município de Birigui.

O Wheeling é uma modalidade que chegou ao Brasil nos anos de 1980, após ter sido trazida da Europa. Na época, era conhecida como "speed wheeling", um tipo de prova de arrancada que os pilotos vinham com a moto empinada, apoiados em uma roda e em alta velocidade. Conforme foi passando o tempo, os brasileiros começaram a se aperfeiçoar nesse esporte e a executar manobras em baixa velocidade. Foi então que tiveram inicio os primeiros campeonatos, que avaliavam a habilidade e a capacidade dos competidores em executar vários tipos de manobras com uma roda. Wheeling é uma das modalidades que mais exigem sincronismo do piloto e motocicleta.

Considerando que existem hoje inúmeros adeptos do "Wheeling" em nosso município, é imprescindível o município reconhecer, deliberar e organizar esta prática esportiva.

Fica o Poder Executivo com liberdade destinar a via que achar mais adequada para prática esportiva, executar as ações da forma que julgar mais procedente e dentro do seu planejamento próprio.

Assim sendo, apresento esta Proposição Legislativa e, portanto, requeiro apoio dos nobres colegas em sua incondicional aprovação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 8 de março de 2.023.

ASSINADO DIGITALMENTE
WAGNER DAUBERTO MASTELARO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

WAGNER DAUBERTO MASTELARO
VEREADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEVERSON JOSE DE SOUZA
DATA
14/03/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA
VEREADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
FABIANO AMADEU DE CARVALHO
DATA
15/03/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

FABIANO AMADEU DE CARVALHO
VEREADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
VEREADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
WESLEY RICARDO COALHATO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

WESLEY RICARDO COALHATO
VEREADOR